



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Ano IV
Edição 488
10 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Alessandra Lupepsiw dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Dr. Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2013**

OBJETO: aquisição de equipamentos para a cozinha comunitária da localidade do faxinal de Linha Ivai Anta Gorda.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 29.345,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais).

DATA: 29 de novembro de 2013, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Pru-

dentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2013**

OBJETO: contratação de empresa para executar obra de ampliação do CRAS – Vila Mariana.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 169.636,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais).

DATA: 05 de dezembro de 2013, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2013**

OBJETO: contratação de empresa para execução de cobertura de quadra poliesportiva – Rua da Liberdade, 1406, Vila da Luz, conforme especificações e projetos arquitetônicos do FNDE, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, em anexo.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 248.412,50 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA: 05 de dezembro de 2013, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Presidente da CPL

**ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2013**

Às nove horas e trinta minutos do dia seis do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 125/2013, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para editoração, ilustração, personalização e impressão da Cartilha do Idoso – Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso. Em que pese ter sido dada ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Tomada de Preço nº 009/2013

Objeto: contratação de empresa para execução de 6.000 metros de rede de esgoto sanitário e 400 ligações novas a serem construídas no município, em conformidade com o orçamento tabela de preços Sanepar bem como com o 12º Termo Aditivo ao contrato de concessão nº 421/06 de 07/02/2006.

Vencedor: Terra Sul Construção e Saneamento Ltda EPP.

Valor: R\$ 349.486,00 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Data: 07/11/2013

Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 009/2013

Contrato nº 334/2013

Objeto: contratação de empresa para execução de 6.000 metros de rede de esgoto sanitário e 400 ligações novas a serem construídas no município, em conformidade com o orçamento tabela de preços Sanepar bem como com o 12º Termo Aditivo ao contrato de concessão nº 421/06 de 07/02/2006.

Vencedor: Terra Sul Construção e Saneamento Ltda EPP.

Valor: R\$ 349.486,00 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 07/11/2013

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 123/2013

Objeto: aquisição de pneus novos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor: Modelo Pneus Ltda.

Valor: R\$ 41.222,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte e dois reais).

Data: 07/11/2013

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 123/2013
Contrato nº 335/2013**

Objeto: aquisição de pneus novos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor: Modelo Pneus Ltda.

Valor: R\$ 41.222,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte e dois reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 07/11/2013

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 121/2013

Objeto: aquisição de medicamentos veterinários destinados às comunidades faxinalenses deste município.

Vencedor: Madeleine Batista Schafranski.

Valor: R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais).

Data: 07/11/2013

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 121/2013
Contrato nº 336/2013**

Objeto: aquisição de medicamentos veterinários destinados às comunidades faxinalenses deste município.

Vencedor: Madeleine Batista Schafranski.

Valor: R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 07/11/2013

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 126/2013

Objeto: aquisição de uréia granulada destinada à comunidade faxinalense de Papanduva de Baixo.

Vencedor: CAMP Cooperativa Agrícola Mista Prudentópolis.

Valor: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Data: 07/11/2013

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 126/2013
Contrato nº 337/2013**

Objeto: aquisição de uréia granulada destinada à comunidade faxinalense de Papanduva de Baixo.

Vencedor: CAMP Cooperativa Agrícola Mista Prudentópolis.

Valor: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 07/11/2013



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 368/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor **Mario José Voloski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 01 de novembro de 2013, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com retorno em 01 de novembro de 2016, conforme requerimento protocolado em 04/09/2013 e deferimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 13 de novembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 369/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde concedida através da Portaria nº 360/2013 a funcionária **Angela Maria Machado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, no período de 13 de novembro de 2013 a 27 de novembro de 2013, devendo retornar em 28 de novembro de 2013, conforme requerimento e atestado médico protocolado em 13/11/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 13 de novembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 370/2013

Súmula: Concessão de Férias

Data: 13/11/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias ao servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Aúdio Charachouski	Agente Operacional	Secretaria de Saúde	16/12/2013 a 14/01/2014	2012/2013
Januario Lenkiu	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	16/12/2013 a 14/01/2014	2012/2013
Kelly Milene Kroperniski Antonio	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	18/12/2013 a 16/01/2014	2012/2013
Luciana Guameri de Carvalho	Agente de Saúde	Secretaria de Saúde	06/01/2014 a 04/02/2014	2012/2013
Lucinéia Gelinski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Administração	18/11/2013 a 17/12/2013	2012/2013
Luiz Alberto Binkoski	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde	02/01/2014 a 31/01/2014	2011/2012
Marcelo Augusto Fernandes Horst	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Saúde	15/01/2014 a 13/02/2014	2012/2013
Maria Angela Kloster	Técnico em Raio-X	Secretaria de Saúde	23/12/2013 a 11/01/2014	2011/2012
Moacir Vilmar de Moura	Vigia	Dpto de Serviços Urbanos	01/12/2013 a 30/12/2013	2012/2013
Paulo Kachutski Filho	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Saúde	02/01/2014 a 31/01/2014	2012/2013
Rosicleia Neves Ramos	Agente da Dengue	Secretaria de Saúde	16/12/2013 a 30/12/2013	2011/2012
Sirineu Pereira de Quadros	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Dpto de Serviços Urbanos	30/10/2013 a 08/11/2013	2012/2013 (REP)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 13 de novembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 810/2013

DATA: 07/11/2013

SÚMULA: Determina a implantação da consulta de enfermagem a ser realizada pelos servidores públicos ocupantes do cargo, emprego ou função de ENFERMEIRO, bem como os enfermeiros prestadores de serviços na área de saúde do Município e quando necessário autoriza os procedimentos de prescrição de medicamentos, solicitação exames de rotina e complementares, bem como referenciar cliente/paciente às especialidades médicas e a outros especialistas e a realizar os procedimentos, nos casos em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 7.498 de 25 de junho de 1986, principalmente em seu artigo 11, inciso I, alíneas “c” e “i”, inciso II alínea “c” bem como o disposto no Decreto n.º 94.406/87, principalmente no artigo 8º, inciso II, alínea “c”, que arrolam ao enfermeiro, como membro integrante da equipe de saúde, a competência para “prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde”.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN 195/97, que reconhece ao Enfermeiro integrante da equipe de saúde a possibilidade de solicitar exames de rotina e complementares quando no exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelos atos praticados;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

no ANEXO I das Atribuições dos Profissionais das Equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde, no artigo 2, inciso II (do Enfermeiro), que arrola ao Enfermeiro “*Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações.*”

Art. 1º Ficam autorizados os servidores públicos municipais investidos em cargo, emprego ou função de enfermeiro, bem como os demais profissionais enfermeiros prestadores de serviço na área de saúde municipal, a efetuar prescrição de medicamentos:

I - constantes do anexo I que define a relação de medicamentos estabelecidos nos Programas de Saúde Pública e aprovados pela Secretaria de Saúde do município de Prudentópolis.

Parágrafo único. Os medicamentos de que trata este artigo serão utilizados na via oral (como segue no Anexo I).

Art. 2º Ficam ainda os profissionais a que se refere o art. 1º, no exercício das atribuições normativas ou contratualmente definidas, autorizados a:

I - solicitar exames de rotina e complementares, constantes do anexo II à presente instrução, em caráter eletivo ou de urgência, assegurada a posterior avaliação e conduta do profissional enfermeiro e/ou de encaminhamento ao médico, se necessário;

II - referenciar o cliente/paciente às especialidades médicas ou outras especialidades, constantes do anexo III a presente instrução, em nível ambulatorial ou hospitalar em caráter eletivo ou de urgência.

Art. 3º Este decreto não isenta nenhum Profissional envolvido com o Programa de Saúde Pública de suas responsabilidades ético-legais, durante seu desempenho pessoal;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 07 de novembro de 2013.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Dos Medicamentos autorizados a serem prescritos pelo (a) Enfermeiro (a) no Pré-Natal de Baixo Risco

- Administração preventiva de ÁCIDO FÓLICO no período pré-gestacional, para a prevenção de anormalidades congênitas do tubo neural, especialmente nas mulheres com antecedentes desse tipo de malformações (5mg, VO/dia, durante 60 a 90 dias antes da concepção).

- A prescrição de suplementação de SULFATO FERROSO (40mg de ferro elementar/dia) para profilaxia da anemia deve ser feita a partir da 20ª semana de gestação e até o 3º mês pós-parto.

MODELO DE PRESCRIÇÃO EM BLOCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRUDENTÓPOLIS - PR PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO ENFERMEIRO PRÉ-NATAL DE BAIXO RISCO		
NOME DA GESTANTE: _____		
DN: _____	IG: _____	
ENDEREÇO: _____		
MEDICAMENTO	DOSE	VIA
Sulfato Ferroso	mg	
Ácido Fólico	mg	
ENFERMEIRO COREN		

ANEXO II

Dos exames solicitados

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES EM BLOCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRUDENTÓPOLIS SOLICITAÇÃO DE EXAMES PELO ENFERMEIRO - PRÉ-NATAL BAIXO RISCO			
NOME DA GESTANTE: _____			
DN: _____		IG: _____	
ENDEREÇO: _____			
DATA SOLICITAÇÃO DO EXAME:			
MARCAR	EXAME SOLICITADO – 1º TRIMESTRE	MARCAR	EXAME SOLICITADO – 30ª SEMANA DE GESTAÇÃO
	Beta Hcg		
	Hemograma completo		
	Glicemia		Glicemia
	Teste rápido para HIV		Teste rápido para HIV
	Teste Rápido para Sífilis		
	Tipagem sanguínea		
	Fator RH		
	Urina I		Urina I
	VDRL para sífilis		VDRL para sífilis
	Hematócrito		
	Hepatite B		
	Anticorpos para HIV (Elisa)		
	Ultra sonografia		
	Toxoplasmose		
<p>_____</p> <p>ENFERMEIRO COREN</p>			

ANEXO III

Das referências das clientes/pacientes às especialidades médicas conforme estratificação de risco

Conforme Linha Guia (Rede Mãe Paranaense – pág 10 e 11, 2013) e diante do que foi estabelecido pela Comissão Intergestora Bipartite da 5ª Regional de Saúde para Prudentópolis:

- Em casos de Risco Habitual (Gestantes que não apresentam fatores de risco individual, sociodemográficos, de história reprodutiva anterior, de doença ou agravo) serão acompanhadas no Hospital Sagrado Coração de Jesus e/ou Hospital Santa Casa de Misericórdia no Município de Prudentópolis.

- Em casos de Risco Intermediário (Gestantes que apresentam fatores de risco relacionados às características individuais (raça, etnia e idade), sociodemográfica (escolaridade) e de história reprodutiva anterior, serão acompanhadas pelo médico de referência do Município e, quando necessário, encaminhadas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS) na 5ª Regional de Saúde. O Hospital de Referência para parto é São Vicente de Paulo. As mesmas continuarão recebendo acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis, em sua área de territorialização. Se necessário entrar na central de leitos.

- Em casos de Alto Risco (Gestantes que apresentem condição clínica pré-existente que comprometa a ela ou a criança; bem como, intercorrências clínicas) serão encaminhadas ao médico que encaminhará ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS) na 5ª Regional de Saúde, onde continuarão recebendo acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua área de territorialização. O Hospital de Referência para o parto é Hospital São Vicente de Paulo. Se necessário, entrar na central de leitos.



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 2.052/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A FOMENTO PARANÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A- FOMENTO PARANÁ, operações de crédito, até o limite de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A- FOMENTO PARANÁ.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens e/ou equipamentos:

I - Aquisição de equipamentos rodoviários

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios- FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de financiamento de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - O Poder Executivo realizará processo licitatório para aquisição das máquinas e equipamentos a serem financiados.

Parágrafo único - Realizado processo licitatório pela Secretaria de Estado de Administração e Previdência - SEAP, sob a forma de registro de preço, o Município, desde que seja participante, deverá adquirir os bens somente através deste certame.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 13 de novembro de 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2013

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R\$ 5.380.000,00 (Cinco milhões e trezentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

- I. Pavimentação de vias urbanas
- II. Aquisição de terreno para área Industrial
- III. Ginásio de Esportes
- IV. Campo de Futebol
- V. Quadras poliesportivas
- VI. Reforma/ampliação do paço municipal
- VII. Urbanização/Calçadas
- VIII. Equipamentos para área de lazer

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 13 de novembro de 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.054/2013

Súmula: Dispõe sobre a autorização para efetuar abertura de Crédito Orçamentário Especial, no exercício de 2.013, no valor de R\$: 772.570,00 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e setenta reais).

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Prudentópolis, para o exercício de 2013, na importância de R\$: 772.570,00 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e setenta reais) na seguinte rubrica orçamentária:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
8002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2003.2047 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002455 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 300.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
8002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2003.2047 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
002475 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
8002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2003.2047 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
002485 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 52.570,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
8002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2003.2047 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
002515 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 70.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
8002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2003.2047 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002815 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$: 772.570,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL Cancelamento
01.031.10001-001 - AMPLIAÇÃO SEDE DO LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
000010 000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 100.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL Cancelamento
01.031.10002-001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES
000020 000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 11.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL Cancelamento
01.031.10002-001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000030 000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 150.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL Cancelamento
01.031.10002-001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000040 000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 145.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL Cancelamento
01.031.10002-001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
000050 000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 30.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL Cancelamento
01.031.10002-001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000060 000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 24.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL Cancelamento
01.031.10002-001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
000080 000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 80.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL Cancelamento
01.031.10002-001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
000100 000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 20.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL Cancelamento
01.031.10002-001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000110 000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 20.000,00

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL Cancelamento
01.031.10002-001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000130 000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 192.570,00

TOTAL.....R\$: 772.570,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 13 de novembro de 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



Conselho Municipal de
Assistência Social
Prudentópolis - PR

RESOLUÇÃO Nº 018/2013

Súmula: Aprova demonstrativo de cofinanciamento de serviços e programas do SUAS 2012

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº 1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº 1709/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 07/11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar demonstrativo de cofinanciamento de serviços e programas do SUAS 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, Casa dos Conselhos, 08 de novembro de 2013.

Marizete Caveski
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de
Assistência Social
Prudentópolis - PR

RESOLUÇÃO Nº 017/2013

Súmula: Aprova relatório de execução do plano de ação para serviço de proteção em calamidades públicas e de emergência no SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 07/11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar relatório de execução do plano de ação para serviço de proteção em calamidades públicas e de emergência no SUAS., conforme anexos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, Casa dos Conselhos, 08 de novembro de 2013.

Marizete Cavessi
Presidente do CMAS

ANEXO I

NOME PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Nº.	NOME	CNPJ/CPF	TIPO DESPESA	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NF	ORDEM DE PAGAMENTO	DATA	VALOR
01	LBSX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	04.252.693/0001/60	Ordinário	Pregão Presencial nº 92/2013	12411/2013	04/09/2013	000.016.665	14050	25/09/2013	R\$ 3.770,60
02	Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.	01.466.091/0004-60	Ordinário	Pregão Presencial nº 72/2013	12996/2013	13/09/2013	003.045	15334	18/10/2013	R\$ 5.905,38
03	Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.	01.466.091/0004-60	Ordinário	Pregão Presencial nº 72/2013	12580/2013	04/09/2013	189.589	14507	02/10/2013	R\$ 20.100,00
04	Mercadomóveis	77.500.049/00009-95	Ordinário	Sem Licitação	13949/2013	02/10/2013	000.688.261	15710	29/10/2013	R\$ 4.425,00
05	Osmair Rodrigues - ME	03.517.560/0001-06	Ordinário	Sem licitação	14082/2013	04/10/2013	000.004.012	15709	29/10/2013	R\$ 1.794,00
TOTAL										R\$ 35.994,98

PARECER DO CONSELHO (texto)

O gestor municipal da assistência social apresentou o Relatório de Execução do Plano de Ação para serviço de proteção em calamidades públicas e de emergência. O objeto conveniado foi a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas, ocasionadas pelas enchentes, chuvas e enxurradas, ocorridas no mês de junho de 2013.

Uma vez que o maior volume dos recursos foram aplicados na recuperação da malha viária da zona rural foram relacionadas as comunidades beneficiadas. O Conselho avaliou todo o Plano de Ação e concluiu que foram cumpridas as metas e os objetivos foram atingidos.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

(x) Favorável

() Desfavorável

Data da Reunião: 07/11/2013

Resolução/Deliberação: 17/2013

Ata nº: 12/2013

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

Gilvan Pizzano Agibert
CPF nº 340.476.549-49
Prefeito Municipal

Jeanne Maria Servat Agibert
CPF nº 735.612.589-72
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA NO SUAS.

1. Execução do Objeto

1.1. Objeto: minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas, ocasionadas pelas enchentes, chuvas e enxurradas, ocorridas no mês de junho de 2013.

1.2. Ação: gestão do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e de Emergência.

O objeto conveniado foi para aquisição de materiais de consumo para atender principalmente a população rural que foi prejudicada com a destruição de pontes, bueiros e estradas. O plano de ação proposto foi o seguinte:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Combustível	11.821 litros	R\$ 2,20	R\$ 26.006,20
Kit limpeza	46	R\$ 39,05	R\$ 1.796,30
Colchões	30	R\$ 147,56	R\$ 4.427,10
Cestas Básicas	34	R\$ 110,90	R\$ 3.770,60
TOTAL			R\$ 36.000,20

O objeto do convênio foi inteiramente executado.

2. Alcance dos Objetivos:

- Restabelecer as condições de acessibilidade e minimização de danos ocasionados pelas chuvas;
 - Restabelecer a normalidade na malha rodoviária rural municipal;
 - Promover o acesso a benefícios eventuais às famílias atingidas;
- Com o óleo combustível para as máquinas foi restabelecida a normalidade nas principais estradas rurais atingidas:

Localidade beneficiadas	Reparos nas estradas	Cascalhamento	Patrolamento	Reparos em pontes e bueiros
Linha Sete de Setembro	X			
Linha Guarapuava	X			
Linha Nova Galícia	X			
Barra Vermelha	X			
Barra Bonita	X			
Patinhos		X		
Papuã		X		
Manduri		X		
São Pedro		X		
Barro Branco – 1ª Linha		x		
Barro Branco – 2ª Linha		X		
Ligação			X	X
Jaciaba			X	X
Queimadas			X	
São João do Rio Claro			X	
Linha Nacar			X	
Rio Belo			X	X
Estrada geral da Jaciaba (encalhadores)			X	
Serra da Esperança			X	X
Linha Marrecas				X
São Sebastião				X
Barra D'Areia				X
Cachoeirinha				X
Limeira				X
Lageado				X
Poço dos Anzóis				X
Gramadinho				X
Herval Bonfim				X
Bairro dos Moreira				X
São Francisquinho				X

Com cestas básicas foram beneficiadas famílias da Vila Mariana, Vila Santana, Vila Fátima, Vila da Luz e algumas famílias do interior, conforme relação anexa:

Nº	Beneficiário	Localidade/Endereço
1	Maria Aparecida Barbosa	Rua Josafat Latki, s/n, Vila Mariana
2	Reni Aparecida de Lima	Rua Principal, 750 – fundos – Vila Mariana.
3	Adrieli Rufino Gonçalves	Rua João Fleury, 250–fundos-Vila Mariana.
4	Maria Silva dos Santos	Rua Principal, 810 – Vila Mariana.
5	Lourdes Dias Machado	Rua João Techy, 55 – Vila Mariana.
6	Joanice Ventura do Nascimento	Rua São Vicente, 235 – Vila Fátima.
7	Inez Dzioba	Barra Seca Santana
8	Iracema Mesko	Rua Francisco Garcia, 645 – Vila Mariana.
9	Cecília Machado	Linha Piquiri
10	Carminela Aparecida Scheidt	Rua Francisco Garcia, 655 – Vila Mariana.
11	Maria Marcelina Dos Santos	Linha Xaxim
12	Jessica da Cruz	Manduri
13	João Lipsuk	BR 373
14	Terezinha Ireno de Souza	Serra da Gralha
15	Zeni Lima dos Santos	Vila da Luz
16	Arminda Neves	Morungava
17	Antonia Kapuscinski Strechar	Linha Paraná
18	Roseni Batista Demejon	Ligação
19	Rosa Hipolito da Silva	Barra das Canoas
20	Eva Solovi Mlot	Peróbas
21	Bernadete Ferreira Nunes	Linha Rio dos Patos
22	Marinelza do Rosário	Vila da Luz
23	Emílio Batista Siqueira	Vila da Luz
24	Joelma dos Santos	Rua Nei Braga, 63.
25	Tatiane Sebrux	Rua Quintino Bocaiúva, 1606, Vila da Luz.
26	Ivanira de Souza Almeida	Rua Jucelino K. 230 - Jardim Brasil
27	Rosa de Oliveira	Rua Princesa Izabel, 130, Vila da Luz.
28	Derlei Ramos Uzech	Ponta Alta
29	Josefa Jarmolinski Paulak	Rua Santa Catarina, 147, Vila Mariana.
30	Marlene G. Pereira	Rua São Carlos 218, Vila Fátima.
31	Serafina Kuchinir	Rua Dos Imigrantes, 245, Vila Nova.
32	Acelina Oszaszy	Rua Santo Agostinho, 72, Vila Santana.
33	Ana Maria Chimilouski	Rua Santana, 433, Jardim Delmira
34	Maria Mlot Pereima	Linha Vitorino

Portanto, concluímos que os objetivos foram atingidos.

3. População beneficiada:

O maior volume de recursos foi para atender a população rural. Recursos aplicados no cascalhamento de estradas, reparos de pontes e bueiros. Os colchões, kits limpeza e cestas básicas foram distribuídos para as famílias cadastradas na defesa civil e que tiveram suas casas alagadas.

Prudentópolis, 6 de novembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
CPF nº 340.476.549-49
Prefeito Municipal

Jeanne Maria Servat Agibert
CPF nº 735.612.589-72
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br